

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSBTERMO DE REFERÊNCIA**1- DO OBJETO:**

1.1 Promover a dispensa emergencial de licitação visando a contratação de empresa especializada para aquisição EMERGENCIAL de **medicamentos do tipo Ivermectina 6 mg**, a serem utilizados no tratamento da demanda de pacientes infectados pelo coronavírus (covid-19), no município de Barcarena, estado do Pará, ocasionado pela pandemia decretada em virtude da disseminação do coronavírus (COVID-19).

1.2 A empresa contratada deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2 DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA:

2.1 **Considerando** o cenário mundial em relação ao novo **coronavírus (COVID-19)**, e que o município de Barcarena é um Polo de embarque e desembarque internacional por meio de seus Portos Hidroviários onde todos os dias ancoram embarcações com pessoas vindas de todos os lugares do mundo;

2.2 **Considerando** o escoamento de produção por Alça viária que chega ao município de vários estados brasileiros;

2.3 **Considerando** que o município através da Vigilância Sanitária é um parceiro e colaborador do Estado e da ANVISA nesta situação, bem como os Hospitais, Unidades Básicas de Saúde e o SAMU em ofertar assistência médica aos casos que forem detectados nos portos e Unidades de Saúde;

2.4 **Considerando** a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020 – que dispõe sobre a autorização de pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, e adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2.5 **Considerando** a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 – que dispõe sobre a autorização pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

2.6 **Considerando** o Decreto Municipal nº 0096/2020-GPMB de Calamidade Pública em decorrência dos impactos: Na saúde pública, sociais, econômicos e financeiros ocasionados pelo avanço da crise instaurada pela pandemia COVID-19;

2.7 Considerando o possível uso de Equipamentos de Média e Alta Complexidade para assistência a casos confirmados graves para o COVID-19, é que ocorre a necessidade da aquisição dos materiais e insumos listados em anexo para suprir a necessidade da assistência em saúde para população barcarenense.

2.8 Com isso, verifica-se que a Lei nº 13.979/2020 criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, de caráter temporário (art. 3º. e 4º, § 1º) e específica “**para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019**”.

Essa norma se insere na competência privativa da União para legislar sobre as normas gerais de licitações e contratos e **poderá ser aplicada por qualquer ente da federação**.

Apesar disso, muitos estados e municípios têm editado seus próprios atos, baseados na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/1993, o que também é possível e regular.

A cautela fica por conta da motivação e demonstração da **ocorrência efetiva de emergência** no estado ou município que pretende realizar suas contratações diretamente, não bastando a simples existência de decreto do ente nesse sentido.

Por se tratar de uma contratação por dispensa, a observância do previsto no parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, diz:

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço.

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Grifamos.)

Nessa sintonia, o artigo 196, da CF/88, diz que “**A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**”

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1 Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

4. QUANTITATIVOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

4.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações e os objetos deste **TERMO DE REFERÊNCIA** estão distribuídos, conforme planilha abaixo:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLOGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	IVERMECTINA 6MG	CÁPSULA	50.000	R\$ 3,10	R\$ 155.000,00
TOTAL GERAL PARA AQUISIÇÃO					R\$ 155.000,00

Eugênia Janis Chagas Teles
RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Eugênia Janis Chagas Teles

CARGO: Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 0006/2017 – GPMB

4.2. Os produtos acima deverão:

- Apresentar as características constantes (**Especificação/Descrição dos produtos**) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia dos produtos licitados;
- Possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens, conforme o caso;
- Possuir qualidade físico-química e deverá estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária, quando for o caso.

5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL - SEMUSB**, localizado na Travessa da Matriz nº 1301, Bairro Centro, Barcarena Sede, após Ordem de Compra (requisição) emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará.

6. DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

6.1. O órgão requisitante do processo, é a **Secretaria Municipal de Saúde**, representada por sua Secretária, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles. O valor estimado de Contratação para esta secretaria é de aproximadamente **R\$ 155.000,00** (cento e setenta mil) e terão seus recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMENTO 2020:

Unidade Gestora: 10 – Secretaria Municipal de saúde

Unidade orçamentaria: 10.15 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0058.2.192 – Apoio a operacionalização das iniciativas de prevenção enfrentamento e controle dos impactos da pandemia covid-19 no território municipal.

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.09 – Material farmacológico

Eugênia Janis Chagas Teles
Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Municipal de Saúde

7. ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

7.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada **em até 48h (quarenta e oito horas) corridas** da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria de Saúde de Barcarena, Estado do Pará, em documento padronizado. Os produtos deverão ter garantia de bom desempenho e deverão apresentar excelente qualidade. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde e Prefeitura de Barcarena.

7.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma, será pago 50% do valor total da aquisição imediatamente após a emissão da nota fiscal, e 50% após a entrega dos produtos e atestado pela Secretaria de Saúde de que os produtos estão de acordo com o objeto deste termo de referência.

7.2.1. O pagamento antecipado tem seu aparo legal na Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, especialmente em seu Art. 1º, I, "b", II, "a" e "b", que versam sobre a adequação do valor de Dispensa de Licitação e sobre o pagamento antecipado.

Considerando ainda, a escassez de mercado do medicamento a ser adquirido, por ser um dos medicamentos mais utilizados, e apresentar resultados positivos e significativos no tratamento de pacientes infectados pelo coronavírus (COVID-19); os fornecedores necessitam de uma segurança para prestarem o fornecimento, haja vista a escassez de matéria prima e para assegurar o fornecimento junto a Administração Pública.

8. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE para o recebimento, acompanhamento e fiscalização e gestão dos contratos:

Secretaria Municipal de Saúde

Darc de Nazaré Rodrigues Coelho

Nome do servidor responsável: **Darc de Nazaré Rodrigues Coelho**

Cargo/função: **Gestor de Contratos Administrativos**

Portaria nº 0076/2020 – GPMB

Nome do servidor responsável: **Thaíse de Paula Maciel de Araújo**Cargo/função: **Fiscal de Contratos Administrativos**Portaria nº: **041/2018-GAB/SEMUSB****9. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:**

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do responsável: **Francisco Geraldo Farias Ribeiro**Cargo/Função: **Agente Administrativo**Matricula nº: **26098-3/2****10. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

10.1. Todos os produtos contratados deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

10.2. As embalagens dos produtos deverão ser os originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade.

10.3. A empresa contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de produtos nos seguintes casos: produtos com especificações incompatíveis com este Termo de Referência e seus anexos, que apresentem defeito de fabricação, entregue com a embalagem violada ou com sinais de violação, produto danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até o Município de Barcarena mesmo que a embalagem esteja íntegra, produtos com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Termo de Referência. O prazo máximo para substituição desses produtos, pela empresa, será de 02 (dois) dias úteis, a contar do comunicado formal do Município de Barcarena.

10.4. Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é dispensável o termo de contrato e facultada a substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

11. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

11.1. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

11.2. Fornecer o produto da marca e modelo ofertado na sua proposta.

11.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior.

11.3. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

11.4. Acolher a fiscalização do Município de Barcarena.

11.5. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

11.6. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

11.7. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo (s) sócio (s) ou representante (s) da (s) Empresa (s).

11.7.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

12.2. Fiscalizar o bom andamento da entrega realizada pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

12.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.4. Para a aquisição dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

12.5. A empresa vencedora deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

12.6. O Contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias** vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas

alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

12.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

12.8. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

12.9. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

13.1. As despesas de correntes desta fatura aquisição serão custeados com recursos disponíveis e constantes do orçamento das Secretarias Municipais, sob o título:

Unidade Gestora: 10 – Secretaria Municipal de saúde

Unidade orçamentaria: 10.15 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0058.2.192 – Apoio a operacionalização das iniciativas de prevenção enfrentamento e controle dos impactos da pandemia covid-19 no território municipal.

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.09 – Material farmacológico – R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

13.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentaria vigente.

Belso Bampelo do Sant
Departamento de Contabilidade

14. OUTRAS INFORMAÇÕES:

14.1 O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

14.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo lhe exigíveis,

ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos entre os licitantes ou informações complementares que porventura se julgar necessário.

14.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

14.4. É facultado ao (a) Presidente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

14.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

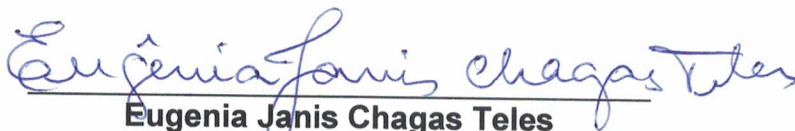
14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

14.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14.8. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barcarena e suas Secretarias.

14.9. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena-Pará, 11 de maio de 2020.



Eugenia Janis Chagas Teles
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0006/2017 – GPMB

➤ **APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



Paulo Sérgio Matos de Alcântara
Prefeito Municipal de Barcarena

Página 8 de 8